



EXPEDIENTE  
03/08/2021


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L n.º 140/2021  
Processo SEI n.º 10.204/2021

Camara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral nº 86897/2021  
Data: 12/07/2021 Horário: 13:44  
Administrativo -

Jundiaí, 08 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.  
  
Presidente  
12 07 2021

Em atendimento ao que consta do **Requerimento ao Plenário nº 53/2021**, de lavra do ilustre **Vereador Douglas do Nascimento Medeiros**, referente informações sobre o Plano Municipal de Valorização da Vida, vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar os seguintes esclarecimentos:

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme solicitação e informações anteriormente encaminhadas, informa que atua segundo diretrizes nacionais do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS). Dessa forma, o Plano Municipal de Valorização da Família não está sendo executado e não há previsão de elaboração do mesmo.

Encaminhamos, em anexo, a resposta à Indicação 14.808/2019, enviada ao Vereador por e-mail em 30 de janeiro de 2020.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador FAOUAZ TAHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
N e s t a

cs.2



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

ENTRADA

Nº 2371

27/12/19

EXPEDIENTE DA  
CASA CIVIL

14 NOV 2019

1224

INDICAÇÃO Nº 14.808

Estudos para desenvolvimento do Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida.

ENCAMINHE-SE.

*Fanny Tala*

Presidente

12/11/2019

Considerando a necessidade de investimento em políticas que visem ao alinhamento familiar, não mediante interferência direta, mas despertando reflexão e conscientização, por meio de acesso a informações para pensar melhor o seu relacionamento e, assim, promover a sua qualidade de vida;

Considerando que a idealização de políticas públicas deve trazer a família para o foco central, eis que constitucionalmente elevada à condição de base da sociedade,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, visando à realização de estudos para desenvolvimento do Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

RECEBIDO

UGCC/DAP

09 JAN. 2020

14:50

*[Signature]*  
VISTO

*[Signature]*  
DOUGLAS MEDEIROS

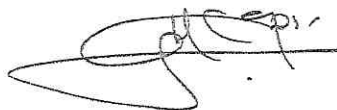
**UGCC/GG**, em 18/11/2019

**Indicação nº 14.808**

Vereador *Douglas Medeiros*

Desenvolvimento de Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida

Encaminhe-se ao **Assessor de Políticas de Direitos Humanos.**



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Casa Civil

ACS



Em 27/06/2019

De: UGCC / APDH

Para: UGCC / GG

**Indicação nº 14.808**

*Vereador Douglas Medeiros*

Desenvolvimento de Plano Municipal de Valorização da Família e Vida

Entendo ser imprescindível a implantação de **PLANO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E VIDA** no município de Jundiáí. Tal iniciativa está com consonância com o Programa **MUNICÍPIO AMIGO DA FAMÍLIA** - processo nº 35.394-4/2019 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A **FAMÍLIA**, como dispõe o art. 16, item 3, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), *é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado*. Neste sentido, todos os esforços que possam ser empreendidos em defesa e valorização da família e da vida devem ser empregados por meio de políticas públicas capazes de assegurar os direitos fundamentais da pessoa humana num contexto de cidadania e preservação da dignidade humana.

Portanto, valendo-se da imprescindível relevância da **FAMÍLIA** no contexto social, de maneira transversal e efetiva, cabe ao poder público, no meu entender, sob o olhar da proteção do Estado à família, empreender efetivos e diretos esforços no sentido do desenvolvimento e implantação de um **PLANO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E VIDA** no município de Jundiáí, cujo qual tem total convergência com a Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.

Portanto, sou **FAVORÁVEL** a indicação nº 14.808.

**PAULO FERNANDO DE ALMEIDA**  
Assessor de Políticas de Direitos Humanos  
pafalmeida@jundiai.sp.gov.br



UGCC/GG, em 28/11/2019

**Desenvolvimento de Plano Municipal de Valorização da Família e Vida**

Ref: *Indicação nº 14.808 - Vereador Douglas*

Remeta-se à **UGCC/Departamento de Apoio Parlamentar**, para dar ciência ao Nobre Vereador.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

RECEBIDO  
UGCC / DAP  
02 DEZ. 2019  
11:10  
*[Signature]*  
VISTO

Indicação nº 14.808/2019

UGCC/DAP

Em, 26.12.2019

manifestação.

Encaminhe-se à UGADS, para conhecimento e




**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar



Em 02/01/2020

À Edilaine Cardoso para ciência e manifestação.

  
Mádia Taffarello Soares  
Gestora da Assistência e Desenvolvimento Social

## Resoluções CNAS 2019

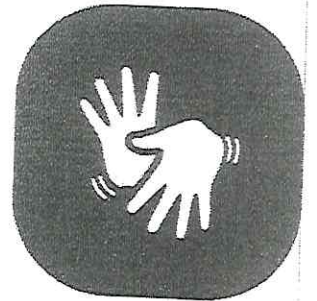
Acessibilidade | Fale  
conosco Perguntas  
frequentes

Resoluções Normativas e/ou Reguladoras do CNAS Exercício de 2019		
RESOLUÇÃO	DATA	DISPOSIÇÃO
041	24/12/2019	Dispõe sobre a criação de Comissão para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, gestão 2020-2022.
040	20/12/2019	Altera a Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS para compor a Gestão 2020-2022.
Edital 1	22/11/2019	Edital de Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Gestão 2020/2022.
039	15/10/2019	Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para o exercício de 2020.
038	21/11/2019	Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Gestão 2020/2022.
037	30/10/2019	Altera a Resolução nº 13 de 4 de junho de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho.
036	10/10/2019	Altera o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para o exercício de 2019
035	10/10/2019	Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 3º trimestre - exercício de 2019
034	27/09/2019	Composição dos subcolegiados do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Gestão 2018/2020
033	25/09/2019	Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas.
032	19/09/2019	Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para o Aprimoramento do Programa Primeira Infância no SUAS.
031	18/09/2019	Dispõe sobre a instituição da Comissão de Normas da Assistência Social, para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social na discussão de assuntos relativos às Normas da Política de Assistência Social.
030	18/09/2019	Dispõe sobre a instituição da Mesa Diretora para tratar de assuntos relativos ao Conselho Nacional de Assistência Social.
029	18/09/2019	Dispõe sobre a instituição da Comissão de Política da Assistência Social.
028	18/09/2019	Institui a Comissão de Monitoramento das Deliberações da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social.
027	18/09/2019	Dispõe sobre a instituição da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, para tratar de assuntos relativos ao Financiamento e Orçamento da Política de Assistência Social.
026	18/09/2019	Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social.
025	18/09/2019	Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda.
024	18/09/2019	Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 2º trimestre - exercício de 2019.
023	15/07/2019	Altera o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para o exercício de 2019
022	15/07/2019	Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício 2020
021	15/07/2019	Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social, aprovado pela Resolução CNAS nº 6, de 9 de fevereiro de 2011
020	20/05/2019	Prorroga por mais 90 (noventa) dias o Grupo de Trabalho com o objetivo de contribuir no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos, os impactos sociais e o desempenho das ações da





		Rede de Serviços Socioassistenciais para população indígena. Altera a Resolução CNAS nº 1/2019.
019	20/05/2019	Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias o Grupo de Trabalho com o objetivo de contribuir na construção da proposta de Tipificação Nacional do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Altera a Resolução CNAS nº 5/2019.
018	14/05/2019	Altera o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para o exercício de 2019.
017	14/05/2019	Aprova os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2020.
016	06/05/2019	Altera o Calendário de Reuniões do CNAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 23/2018.
015	25/04/2019	Revoga as resoluções CNAS de nº 12, 13 e 14, de 18 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2019, por força do Parecer nº 00201/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, datado de 21 de março de 2019, que apontou a necessidade de quórum qualificado para fins de votação de convocação do processo conferencial em caráter extraordinário; e em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, onde estabelece que os Pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas.
014	18/04/2019	Estabelece normas gerais para a realização das conferências extraordinárias de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal. Revogada pela Resolução CNAS nº 15/2019.
013	18/04/2019	Designa a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social. Revogada pela Resolução CNAS nº 15/2019.
012	18/04/2019	Dispõe sobre a convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social. Revogada pela Resolução CNAS nº 15/2019.
011	18/04/2019	Altera a Resolução cnas nº 5, de 19 de fevereiro de 2019, que institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de contribuir na construção da proposta de Tipificação Nacional do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
010	18/04/2019	Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 1º trimestre - exercício de 2019.
009	22.03.2019	Aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal.
008	11/03/2019	Altera as Resoluções CNAS nº 14 e 17 de 2018, que dispõem sobre as composições das Comissões do Conselho Nacional de Assistência Social.
007	21/02/2019	Altera a Resolução nº 13, de 4 de junho de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Acessuas Trabalho para o exercício de 2018.
006	19/02/2019	Aprova a inclusão no público do Programa Primeira Infância no SUAS as famílias com gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e no Benefício de Prestação Continuada - BPC, altera as Resoluções nº 19, de 24 de novembro de 2016; nº 20, de 24 de novembro de 2016 e nº 7, de 22 de maio de 2017, e dá outras providências
005	19/02/2019	Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de contribuir na construção da proposta de Tipificação Nacional do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Alterada pela Resolução CNAS nº 11/2019.
004	19/02/2019	Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/MC), exercício de 2018.
003	19/02/2019	Aprova ações e estratégias para oferta de apoio técnico para gestores e técnicos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
002	07/02/2019	Prorroga por mais 30 (trinta) dias o Grupo de Trabalho com o objetivo de fazer incidência política juntos aos órgãos de governo e ao Congresso Nacional sobre assuntos afetos a Política Nacional de Assistência Social.



001	30/01/2019	Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de contribuir no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos, os impactos sociais e o desempenho das ações da Rede de Serviços Socioassistenciais para população indígena.
-----	------------	--



De: UGADS/DPGF

Para: UGADS/GG

Da: Indicação nº 14.808 - Vereador Douglas Medeiros.

### Parecer Técnico

Considerada a indicação do Nobre Edil, que requer providências quanto a realização de estudos para o desenvolvimento do Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida, manifestamo-nos no seguinte sentido:

Para a assistência social deve-se considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias:

- prover a proteção e a socialização dos seus membros;
- constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais;
- de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado.

Também se faz necessário entender que as reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado Democrático de um lado e, por outro, dos constrangimentos provenientes da crise econômica e do mundo do trabalho, determinaram transformações fundamentais na esfera privada, ressignificando as formas de composição e o papel das famílias. *Reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural e socioeconômica geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida.*

Essa correta percepção é condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direitos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica

de Assistência Social e o Estatuto do Idoso. A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social.

Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras.

Nesse contexto, a **matricialidade sociofamiliar** passa a ter papel de destaque no âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.

Em suma, uma visão social capaz de captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia e isto exige confrontar a leitura macro social com a leitura micro social. E, tendo a Política de Assistência Social assumido a centralidade sociofamiliar no âmbito de suas ações, cabe reconhecer a dinâmica demográfica e socioeconômica associadas aos processos de exclusão/inclusão social, vulnerabilidade aos riscos pessoais e sociais em curso no Brasil, em seus diferentes territórios. Tal leitura permite, no máximo, o reconhecimento por parte do Estado Brasileiro de que o modelo de desigualdade socioterritorial do País se reproduz na dinâmica das cidades, também se faz necessário um panorama desses territórios, espaços privilegiados de intervenção da Política de Assistência Social.



2. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí aqui apresentado foi construído a partir da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, com o objetivo de adequar e orientar as políticas do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), cumprindo as normativas e orientações previstas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme a lei federal nº 12594/12 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

3. O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Jundiaí foi construído a partir da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo ECA (EstatutodaCriançaedoAdolescente), começando com a Resolução no. 171 do CONANDA: "Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da política nacional de direitos humanos de crianças e adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do plano nacional decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes e altera os prazos dispostos na resolução n.º 161, de 03 de dezembro de 2013.

A fim de assegurar se no decorrer de 2019 houve a publicação de resolução do CNAS que dispusesse sobre a elaboração de Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida com vinculação à Política de Assistência Social, vide à fls. 7/9, não se logrou êxito para obtenção de tal orientação.

Diante de todo o exposto, *não se vislumbra* a implementação do Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida no âmbito desta Pasta.

Outrossim, apontamos que todas as ações executadas pela Rede SUAS Jundiaí visam a valorização da família e da vida de modo intrínseco e não requer plano específico.

Jundiaí, 07 de janeiro de 2020.

  
**Edilaine Cardoso Santos**  
Educatória Social - DPGF/UGADS

De: UGADS/GG

Para: UGCC/DAP

Da: **Indicação nº 14.808 - Vereador Douglas Medeiros.**

Prezado Diretor,

Tendo como base o parecer técnico elaborado nesta Unidade de Gestão, o qual acolho, informamos não se vislumbrar a implementação de um Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida no âmbito desta Pasta.

Outrossim, reafirma-se que em todas as ações desenvolvidas no âmbito da Política Pública de Assistência Social a valorização da família e da vida é intrínseca ao trabalho técnico realizado, pautado em diretrizes nacionais e nos códigos de ética dos servidores em suas categorias de classe, de acordo com a graduação.

Reconduz-se para ciência e o que mais couber.

Jundiáí, 07 de janeiro de 2020.



**NÁDIA TAFFARELLO SOARES**

Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social



---

## Respostas de Indicações

---

Christiane Stackflerd <cstackflerd@jundiai.sp.gov.br>

30 de janeiro de 2020 15:06

Para: "douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br" <douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>

Cco: UGCC DAP <ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br>

Prezado Vereador,

Seguem as respostas de Indicações recebidas por este Departamento.

Atenciosamente,



**CHRISTIANE STACKFLERD**  
Assistente Técnico de Gestão













---

☎ 11. 4589 8421


📍 Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico  
Jundiaí - SP - CEP 13.214-900  
🏢 8º Andar | Ala Norte


---


### 33 anexos


-  **IND-13737-RESP.pdf**  
75K
-  **IND-13738-RESP.pdf**  
644K
-  **IND-13745-RESP.pdf**  
78K
-  **IND-13811-RESP.pdf**  
708K
-  **IND-13817-RESP.pdf**  
887K
-  **IND-13969-RESP.pdf**  
406K
-  **IND-14392-RESP.pdf**  
74K
-  **IND-14399-RESP.pdf**  
76K
-  **IND-14480-RESP.pdf**  
304K
-  **IND-14481-RESP.pdf**  
343K
-  **IND-14483-RESP.pdf**  
430K
-  **IND-14489-RESP.pdf**


316K


 **IND-14609-RESP.pdf**  
304K


 **IND-14612-RESP.pdf**  
348K


 **IND-14613-RESP.pdf**  
289K


 **IND-14808-RESP.pdf**  
1488K


 **IND-14809-RESP.pdf**  
1237K


 **IND-14913-RESP.pdf**  
341K

 **IND-14914-RESP.pdf**  
285K


 **IND-14916-RESP.pdf**  
478K

 **IND-14989-RESP.pdf**  
347K


 **IND-14991-RESP.pdf**  
358K


 **IND-14992-RESP.pdf**  
360K


 **IND-14993-RESP.pdf**  
275K

 **IND-14996-RESP.pdf**  
362K

 **IND-15198-RESP.pdf**  
458K

 **IND-15201-RESP.pdf**  
1554K

 **IND-15202-RESP.pdf**  
245K

 **IND-15206-RESP.pdf**  
463K

 **IND-15312-RESP.pdf**  
335K

 **IND-15316-RESP.pdf**  
345K

 **IND-15317-RESP.pdf**  
239K

 **IND-15320-RESP.pdf**  
367K